

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.236/2011.

Autoriza a Cessão de Bens do Patrimônio Municipal em Comodato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em Comodato à Associação das Mulheres de Terra Roxa, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.868.598/0001-96, com sede na Avenida Principal, s/n.º, Lote 15, Quadra 05, Linha 03, na localidade de Terra Roxa, interior do Município de Juína-MT, as seguintes máquinas e equipamentos do patrimônio municipal:

I – 01 Resfriador de leite, capacidade 2.000 litros;

II - 01 Engenho para moer e extrair caldo de cano, com capacidade de 500 L/H, com motor elétrico, 5CV, monofásico, Completo;

III – 01 Tanque para recepção, capacidade de 3000 litros, em aço inox;

IV – 01 Bomba centrífuga, com motor de ¾ CV;

V – 01 tanque decantador, em aço inox, capacidade 500 litros, com saída em aço inox para 2 tachos;

VI - 02 Tachos de concentração de Aço Inox e fundo externo, em chapa de aço n.º 14, capacidade de 200 litros cada;

VII - 02 Tachos de concentração de capacidade 300 litros cada;

VIII - 01 Balança digital capacidade 20 Kg;

IX - 01 Botijão de criogênico capacidade 20 litros;

X - 01 Aplicador universal;

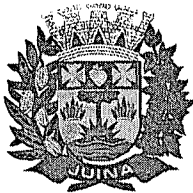
XI - 01 Termômetro digital;

XII - 01 Cortador de palheta; e,

XIII - 01 Pinça.

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Módulo I - Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeturadejuina.com.br E-mail: administracao@prefeturadejuina.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 2.º A Associação de que trata a presente Lei, segundo o Contrato de Comodato a ser lavrado pelo Executivo, ficará responsável pela manutenção, conservação e guarda dos bens transferidos à Esta, devendo devolvê-los ao Município, no vencimento do contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, sob pena de indenização pelo valor estipulado e, ainda, a qualquer tempo, colocá-los a disposição do Município, quando requisitados periodicamente, para atender as necessidades dos serviços públicos municipais.

Art. 3.º O prazo de cessão em comodato será de 05 (cinco) anos, contados da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado – DOE ou na imprensa oficial do Município.

Art. 4.º Será de responsabilidade total da Associação a operação dos equipamentos, respondendo esta pelos prejuízos eventualmente causados a outrem ou mesmo em acidentes que possam ocorrer na utilização dos maquinários e equipamentos cedidos.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, sempre que necessário, com o objetivo de baixar medidas reguladoras para a execução da presente Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de março de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal